LEI Nº. 1.463, de 10 de junho de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o valor de R$. 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), assim discriminado:

02.01 – 04.122.0021.2.002 – GAB. DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras – FR 000R$. 10.000,00
03.05 – 04.122.0021.2.055 – DEP. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FR 000R$. 43.000,00
04.01 – 04.123.0030.2.059 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA FRAZENDA
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FR 000R$. 10.000,00
08.04 – 12.361.0188.2.122 – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 103R$. 300.000,00
08.06 – 12.361.0239.2.128 – TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – FR 103R$. 45.000,00
08.07 – 13.392.0247.2.132 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras – FR 000R$. 5.000,00
08.09 – 27.812.0224.2.134 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E RECREAÇÃO
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient., Desport. e Outras – FR 000R$. 5.000,00
10.06 – 04.122.0323.2.229 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 726R$. 1.000,00
TOTALR$. 419.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente.

03.01 – 04.122.0021.2.013 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – FR 000R$. 20.000,00
3.5 – 04.122.0021.2.055 – DEP. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000R$. 43.000,00
04.04 – 04.129.0030.2.066 – DEP. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal - FR 000R$. 10.000,00
08.04 – 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CENTRAL
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 103R$. 345.000,00
10.06 – 04.122.0323.2.229 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 726R$. 1.000,00
TOTALR$. 419.000,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 10 de junho de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal